PERICIA CONTABIL

Rito, Procedimentos e Responsabilidade do Contador, de acordo com o CPC e NBC/CFC TP01 e PP01

Fortaleza/CE, 22 de Setembro de 2017 8hs às 17hs

> Sandra Batista Perita Contábil





Sou Grata pelo Convite













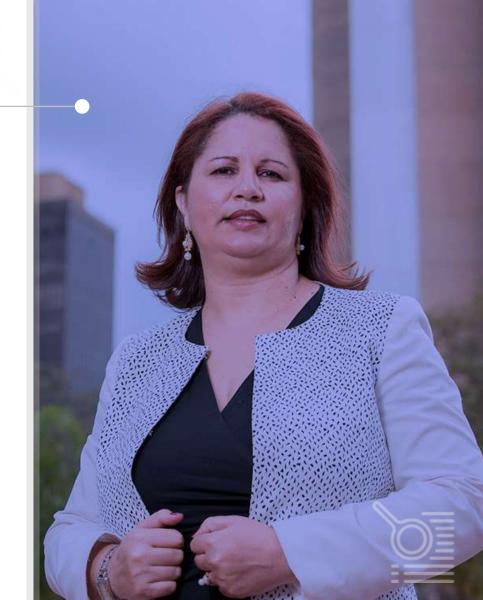




Sandra Batista

Perita Contábil

- Perita Contábil, com atuação desde 2003
- Especialista em Direito Tributário pela ICAT/UDF e em Estado e Sociedade Civil: política e Gestão de ONGs na Universidade de Brasília (UNB – DF).
- Professora de Curso de Pós Graduação nas disciplinas Contabilidade Tributária, Perícia em Prestação de Contas e Tributária
- Sócia da Primazia Academia de Perícia e Expressão Contábil & Associados
- Conselheira do Conselho Federal de Contabilidade e atual Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina;
- Coordenadora da Comissão do CFC para tratar do Cadastro Nacional de Peritos Contábeis e do Exame de Qualificação Técnica dos Peritos
- Atual Presidente da FEBRAPAM Federação
 Brasileira das Associações de Peritos, Árbitros e
 Mediadores e Diretora do INPECONDF Instituto de Peritos e Consultores do Distrito Federal
- Primeira Mulher Presidente do CRCDF 2014/2015





CONTRATO PARA HOJE

Apresentar aos **Profissionais** da Contabilidade e alunos do curso de ciências contábeis as informações sobre o rito procedimental da perícia (da nomeação aos esclarecimentos), precificação de honorários, estrutura do laudo pericial e responsabilidades do perito contábil (ética, civil e penal)

ASPECTOS CONCEITUAIS e FUNDAMENTO

- Requisitos legais para atuar como perito do juízo e assistente técnico;
- Exigências para o registro no Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis;
- Diferença do CNPC/CFC com o CPTEC/CNJ;
- Principais Inovações na Perícia oriundas das Normas Profissional e Técnica: TP01 e PP01 e do novo Código de Processo Civil;
- Quais os elementos exigidos na Estrutura do laudo pericial
- Imagem Profissional e Conduta Ética
- Preço # Valor



CONTRATO PARA HOJE

Apresentar aos **Profissionais** da Contabilidade e alunos do curso de ciências contábeis as informações sobre o rito procedimental da perícia (da nomeação aos esclarecimentos), precificação de honorários, estrutura do laudo pericial e responsabilidades do perito contábil (ética, civil e penal)

ASPECTOS PRATICOS

- Como elaborar proposta de honorários;
- Como responder as impugnações da proposta de honorários;
- Quais os procedimentos para instalação da perícia e diligências;
- Como responder as impugnações ao Laudo Pericial

<u>ASPECTOS DA RESPONSABILIDADE</u>

 Diretrizes de Relacionamento entre os Peritos e Responsabilidade no CPC, no Código de Ética do Contador e no Código Penal.

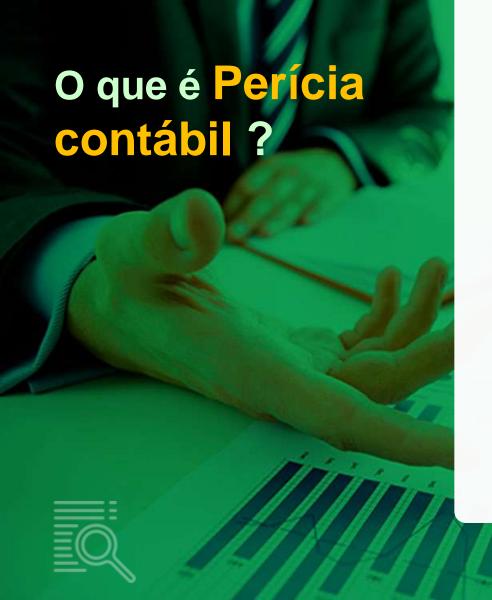


Conceito de prova

Etimologicamente, o vocábulo prova é derivado do latim proba, de probare, significando demonstrar, reconhecer, formar juízo de, evidenciar, verificar, confirmar, confrontar, comprovar, examinar.

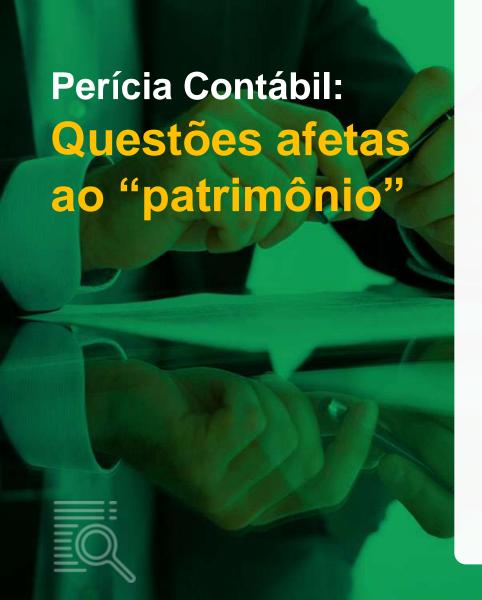
É a demonstração da existência, autenticidade e veracidade de um fato ou ato.

É um dos meios de prova admitido em direito, utilizado em juízo, para se provar a veracidade/existência dos fatos alegados ou contestados pelas partes, a ser realizada por especialista na área relativa à questão discutida nos autos.



É um trabalho especializado, cujo resultado está alicerçado em um conjunto de procedimentos técnicos e científicos, destinados à levar ao magistrado, elementos de prova necessários para subsidiá-lo na tomada de decisões judiciais.

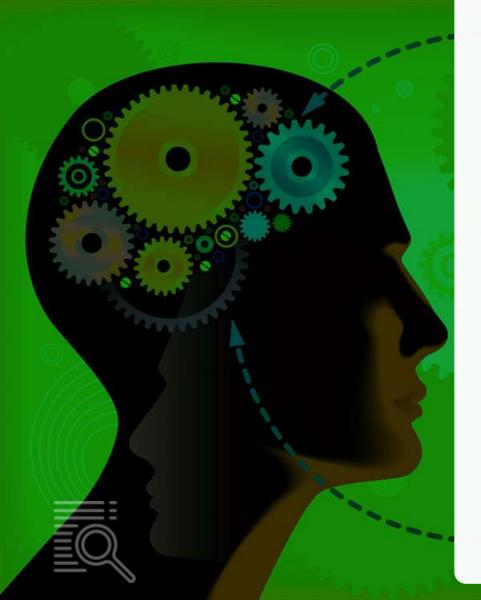
O óbvio é a verdade mais difícil de enxergar. [Clarice Lispector]



• Função:

fornecer elementos/subsídios técnicos embasados em documentação fidedigna, para a convicção do Juiz sobre a veracidade, ou não, dos fatos alegados pelas partes.

- Destinatários da prova pericial:
 - o Juiz (destinatário direto) precisa saber a verdade quanto aos fatos, para que possa decidir.
 - As partes (indiretos) permitir
 que estas se convençam das teses
 que vão ou não sustentar



Método do Raciocínio Lógico na Perícia

- Pesquisar
- Decompor
- Observar os fenômenos
- Comparar os fenômenos e as doutrinas
- Analisar individualmente os elementos para se ter uma visão do todo
- "Certificar"

Msc. Zappa Hoog

Fundamentos
legais da
Perícia e do
Perito Contábil
nas áreas
Judiciais e
Extrajudiciais

Novo código do Processo Civil

LEI 13.105 - 16-03-2015

Legislação Contábil X CFC

Resoluções	RESOLUÇÃO CFC 1.502 – 19-02-2016 Criação Cadastro Nacional Peritos - CNP	
Normas	NBC TP 01 – 27-12-2015 – Perícia Contábil NBC PP 01 – 27-02-2015 – Do Perito	
CPC - IFRS		

Código Civil Brasileiro

CNJ – Conselho Nacional da Justiça RESOLUÇÃO 233 DE 13-07-2016 Criação de cadastros CPTEC

RESOLUÇÃO 232 DE 13-07-2016 Honorários Justiça Gratuita



Requisitos Profissionais e Legais exigidos do Profissional na função de Perito



- Constituição Federal
 Art. 5º, incisos IX, XIII e XIV
- Código Civil Arts. 231 e 232
- Novo Código de Processo Civil
 Arts. 95, 98, 149, 156/8, 369, 464/480
- Decreto Lei nº 9295/46
 Arts. 12, 21, 25, letra "c" e art. 26 –
 Atividade Privativa do Contador
- Resolução CFC nº 1.372/11
 Art. 1º Registro Profissional
- Resolução CFC nº 803/96
 Código de Ética do Contador
- Resolução CFC nº 560/83
 Prerrogativas Profissionais

Responsabilidade Legal para a Atuação **Profissional** em Perícia Contábil

Novo Código de Processo Civil
 Arts. 95, 98, 149, 156/8, 369, 464/480

Do Perito

Art. 156. O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico.

§ 1º Os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado.

Código Processo Penal – art. 159

CAPÍTULO II - DO EXAME DO CORPO DE DELITO, E DAS PERÍCIAS EM GERAL

Art. 159. O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, **portador de diploma de curso superior.** (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008)

Registro **Profissional de** Contador e **CNPC**

- Decreto Lei nº 9295/46
 Arts. 12, 21, 25, letra "c" e art. 26
 - Arts. 12, 21, 25, letra "c" e art. 26 Atividade Privativa do Contador
- Art. 12. Os profissionais a que se refere este Decreto-Lei somente poderão exercer a profissão após a regular conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, aprovação em Exame de Suficiência e registro no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)
- § 1º O exercício da profissão, sem o registro a que alude êste artigo, será considerado como infração do presente Decreto-lei. (Renumerado pela Lei nº 12.249, de 2010)

Normas Técnica e Profissional - CFC

Normas Profissionais Estabelecem as regras de conduta profissional, e estão regulamentadas, quanto ao Perito Contábil, pela Resolução n.º 2015/NBC PP 01, em vigor desde 19/03/2015 (estabelece critérios inerentes à atuação do contador na condição de perito)



Estabelecem conceitos doutrinários e procedimentos técnicos a serem observados quando da realização dos trabalhos de perito em Contabilidade, e estão regulamentadas, quanto à PERÍCIA, pela Resolução n.º 2015/NBC TP 01, em vigor desde 19/03/2015



Qual a trajetória Profissional a ser trilhada para exercer a função de Perito Contábil?



- Da formação acadêmica
- Do exame de suficiência
- Do registro profissional
- Do exame de qualificação
- Do Cadastro Nacional de Peritos Contábeis
- Do Programa de Educação Continuada
- Interação com os colegas
- Networking
- Marketing Pessoal



Não devem começar a realizar perícias sem conhecer profundamente quais são as:

- Funções e atribuições de um perito contábil judicial,
- Normas técnicas,
- A legislação regulamentar
 (Artigos do CPC relacionados com a prova pericial e perito).



A experiência indica, todavia, que é de bom senso adquirir conhecimentos práticos trabalhando,

inicialmente, como colaborador de outro perito já longamente vivenciado na lide pericial.



Desafios no novo Código de Processo Civil Lei 13.105/2015, Art. 156

Essas inovações irão obrigar os peritos a desenvolver novas habilidades, atitudes e estratégias para alcançar o sucesso profissional?

 Sempre mostrar a veracidade dos fatos de forma imparcial e merecedora de fé.



- Reconhece a importância da perícia
- Transparência nas nomeações (modo equitativo)
- Privilegia e Reforça a necessidade de conhecimento técnico especializado
- Exige capacitação técnica
- Experiência
- Formação profissional continuada
- Valorização da prova pericial

Tenho ouvido falar sobre as inovações introduzidas pelo novo Código de Processo Civil, concernentes à Perícia.

Essas inovações irão obrigar os peritos a desenvolver novas habilidades, atitudes e estratégias para alcançar o sucesso profissional?

Há de fato, benefícios e exigências para as vantagens competitiva ao novo CPC?

- Prazo contagem em dias úteis
- Maior relacionamento dos Peritos
- Cadastro de peritos e órgãos técnicos pelos Tribunais e CFC;
- Proposta de Honorários e o Pagamento do Perito;
- Estrutura de Apresentação do Laudo Pericial;
- Perito Escolhido pelas Partes e
- Prova Técnica Simplificada

Além de idoneidade o Perito deve contar com conhecimento técnico suficiente.

[Luiz Guilherme Marinoni]

Deveres legais e profissionais do PERITO

Desafios no novo Código de Processo Civil Lei 13.105/2015



Novo CPC, em vigor desde 18/03/2016:

- Comprovar sua habilitação (NCPC, Art. 156);
- Aceitar o encargo, podendo escusar-se alegando e provando um motivo legítimo (NCPC, Art. 157);
- Cumprir o ofício (NCPC, Art. 157);
- Respeitar os prazos (NCPC, Art. 157 e 465);
- Prestar informações verídicas (NCPC, Art. 158);
- Cumprir escrupulosamente o encargo (NCPC, Art. 466);
- Dar ciência às partes da data e local indicados para o início da produção da prova e diligências – comprovada - , garantir o acesso aos Assistentes (NCPC, Art. 466, §2º, 474);

Deveres legais e profissionais do PERITO

Desafios no novo Código de Processo Civil Lei 13.105/2015



Novo CPC, em vigor desde 18/03/2016:

- Escusar-se do encargo por motivo legítimo (NCPC, Art. 157);
- Recorrer às fontes de informação, solicitando documentos que estejam em poder de parte ou em repartições públicas (NCPC, Art. 473);
- Prorrogar o prazo para elaboração do laudo (NCPC, Art. 476);
- Elaborar e entregar o Laudo Pericial (NCPC, Art. 473)
- Prestar esclarecimentos (NCPC, Art. 477).

Deveres legais e profissionais do PERITO

Desafios no novo Código de Processo Civil Lei 13.105/2015 e na NBC TP 01

Relacionamento dos Peritos



PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA NBC TP 01-27/02/2015 - PERÍCIA CONTÁBIL

29) O Perito Assistente pode entregar cópia do seu parecer, planilhas e documentos ao Perito do Juízo antes do término da perícia, expondo as suas convicções, fundamentações doutrinárias, técnicas e científicas sem que isto implique indução do Perito do Juízo a erro, por tratar-se de livre e necessária manifestação científica sobre os pontos controvertidos...

Mercado de Trabalho da Perícia Contábil

CEGR

Esfera Judicial em Números

- De acordo com o Relatório do Conselho Nacional de Justiça, o número de processos em trâmite na Justiça chegou a 95 milhões em 2013;
- Os maiores demandantes da justiça são: o Estado e os Bancos;
- A grande maioria das ações envolve questões financeiras, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, e parte desses processos podem requerer prova pericial (contábil)
- Recuperação Judicial instituída com a Lei 11.101/2005 De acordo com a SERASA, no acumulado do ano, já são mais de 1.000 pedidos de recuperação judicial: de janeiro a julho de 2016, aconteceram exatos 1.098, sendo 75,1% a mais do que o registrado no mesmo período em 2015 quando as ocorrências foram de 627.

Justiça em números CNJ

DURAÇÃO DE UM PROCESSO



Fonte: Justiça em Números 2016/CNJ

Matheus Duräes/Arte CNJ

Perícia na mídia





Polícia Federal pede perícia financeira e patrimonial de filhos de Lula

Delegado da Lava Jato que apura compra e reforma do sítio de Atibaia, que pertenceria ao ex-presidente, solicitou análise pericial sobre evolução de patrimônio, movimentação financeira e rendimentos de de Fábio Luis e Claudio Luis, com base nos dados de quebra de sigilos fiscal e bancários; medida abrange ainda dois sócios que são donos oficiais do imóvel



Assistência aos Réus



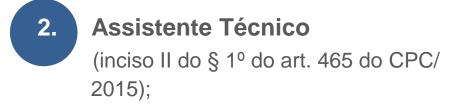
Como Administrador Judicial

Quais as oportunidades de atuação para o Perito contribuir com a Justiça?

 Além de idoneidade o Perito deve contar com conhecimento técnico suficiente[Luiz Guilherme Marinoni]

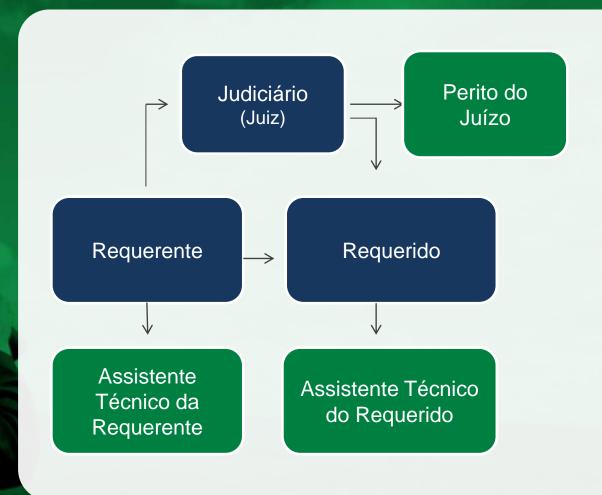






- 3. Parecerista Independente (art. 472 do CPC/2015);
- 4. Testemunha técnica (§ 2° e § 3° do art. 464 do CPC/2015)

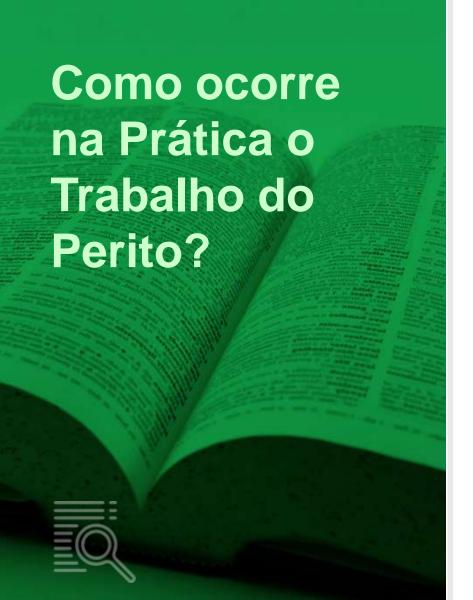
Atuação Profissional em Perícia Contábil



1

Perito do Juízo (art. 465 do CPC/2015)

- É um auxiliar da justiça (art. 149 do CPC/2015).
- É um profissional de confiança do magistrado ("olho técnico do Juiz"), com formação superior (nível universitário), devidamente inscrito no órgão de classe competente (contador regularmente registrado em CRC), que exerce a atividade pericial de forma pessoal, devendo ser profundo conhecedor, por suas qualidades e experiência, da matéria periciada.
- Qualidades específicas: imparcialidade, confiança do Juízo, ter a consciência de que não é o julgador da ação e habilidade para comunicação: escrita e falada (desenvolver competência de falar com o Juiz, cartorários, assistentes técnicos, advogados, eventualmente com as partes);
- Clientes: Juízes



• Nomeação:

Nomeado o perito, o Juiz, nos termos do art. 465 do NCPC, fixará o prazo para entrega do laudo, determinando ainda a intimação das partes para apresentação de quesitos e indicação de peritos assistentes, quando lhes interessar.

Feita a nomeação, o juiz determina intimar (isto é cientificá-lo de que foi nomeado) o perito, por meio de uma comunicação formal (correio eletrônico). 2

Perito Assistente ou Assistente Técnico:

- É um profissional de confiança da parte;
- É um sujeito parcial do Processo atua como auxiliar técnico das partes
- Pode ser indicado por cada uma das partes litigantes em um processo judicial;
- É importante para instaurar o contraditório sobre a matéria técnica;
- De acordo com o artigo 25 do Decreto-Lei n.º 9.295/46: perícia judicial é atribuição profissional privativa de Contador
- Qualidades específicas: poder de persuasão para convencer o Perito Judicial dos pontos técnicos defendidos pelos seu assistido
- Clientes: Advogados, Empresas, Governo e Pessoas Físicas

3

Parecerista Independente

- O CPC/2015 continua conferindo enorme força jurídica aos pareceres técnicos trazidos pelas partes na inicial ou na contestação, o que pode ensejar, até mesmo, a dispensa da prova pericial oficial quando o juiz entender que as questões técnicas estão suficientemente provadas pelos pareceres.
- artigo 472:O juiz poderá dispensar prova pericial quando as partes, na inicial e na contestação, apresentarem, sobre as questões de fato, pareceres técnicos ou documentos elucidativos que considerar suficientes
- Pressuposto de sua atuação: ser uma autoridade no assunto objeto do Parecer
- Viés acadêmico (Doutores, Mestres)

Parecerista Independente

- Principal característica: auxilia as partes no reforço teórico das suas respectivas teses, desde que alinhado com o seu posicionamento profissional e independente
- Aptidão para elaboração de um parecer didático e com alto poder de convencimento
- Clientes: Advogados, Empresas, Governo e Pessoas Físicas

4

Testemunha Técnica – Prova Simplificada

Novidade

- Pressuposto de sua atuação: atua como auxiliar das partes e do Juízo na explicação técnica dos fatos;
- Possuir especial conhecimento científico ou técnico para a prova técnica simplificada (§ 2° e § 3° do art. 464 do CPC/2015);
- Qualidades Específicas: Habilidades técnicas e comprometimento ético, comunicação verbal clara (será ouvido em audiência), didática e precisa
- Esse pode ser o futuro da perícia, contudo o novo Código ainda não trata especificamente da oitiva de testemunhas técnicas indicadas pelas partes, mas apenas daquela nomeada pelo juiz
- Clientes: Juízes e advogados

Quais as oportunidades de atuação para o Perito contribuir com a Justiça?



4

Testemunha Técnica – Prova Simplificada

O artigo 464 do novo CPC estabelece que, em substituição à perícia tradicional, é possível que o juiz determine, de ofício ou a requerimento da parte, a oitiva de especialista sobre ponto controvertido da causa que demande especial conhecimento científico ou técnico. Essa inquirição de testemunha técnica passará a ser determinada "prova técnica simplificada"

[Dr. Flávio Pereira Lima]

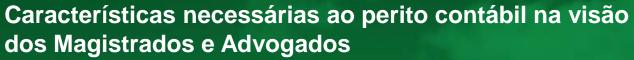
- Quando o ponto controvertido for de menor complexidade;
- Quando o fato for simples;
- As partes podem ser acompanhadas, na audiência de instrução e julgamento, dos seus Assistentes





Testemunha Técnica – Prova Simplificada

- O Perito, ao prestar seu depoimento técnico ou científico, poderá empregar qualquer recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens necessários para expor seus esclarecimentos sobre as alegações de gato em discussão.
- As partes podem formular os quesitos para serem respondidos



(dados extraídos da revista Contemporânea de contabilidade n.º 22 – p. 119-140)

CARACTERÍSTICAS	Magistrados	Advogados		
Ético	13,33%	17,50%		
Analítico	20,00%	16,25%		
Investigador	13,33%	13,75%		
Criterioso	13,33%	11,25%		
Trabalha sob pressão	6,67%	8,75%		
Sigiloso	13,33%	2,50%		
Criativo	0,00%	10,00%		
Saber trabalhar em grupo	6,67%	8,75%		
Persistente	6,67%	1,25%		
Crítico	0,00%	5,00%		
Sagaz	0,00%	2,50%		
Cético	6,67%	1,25%		
Adaptativo	0,00%	1,25%		

Habilidades fundamentais – visão dos magistrados e advogados

(dados extraídos da revista Contemporânea de contabilidade n.º 22 - p. 119-140)

CARACTERÍSTICAS	Magistrados	Advogados
Eficiência na comunicação escrita	20,00%	10,00%
Identificar as questões chaves	6,67%	16,25%
Capacidade Investigativa	6,67%	6,25%
Responder os quesitos	13,33%	7,50%
Habilidade de pesquisa	6,67%	6,25%
Habilidade de Planejamento	6,67%	7,50%
Compreender os objetivos do caso	6,67%	6,25%
Identificar situações relevantes	6,67%	3,75%
Pensamento crítico	0,00%	6,25%
Habilidades de auditoria	6,67%	7,50%
Sintetizar Resultados	6,67%	5,00%
Intuição investigativa	0,00%	1,25%
Respondes ptos controversos	6,67%	3,75%
Habilidades computacionais	0,00%	3,75%
Simplificar informações	0,00%	5,00%
Eficiência na comunicação oral	6,67%	3,75%

Tipos de ações judiciais que envolvem a Perícia

- JUDICIAL
- EXTRAJUDICIAL

- APURAÇÃO DE HAVERES/LUCROS CESSANTES
- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
- DESAPROPRIAÇÃO
- DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
- EXCLUSÃO DE SÓCIOS
- LIQUIDAÇÃO DE EMPRESAS
- PRESTAÇÃO DE CONTAS
- REVISÃO CONTRATOS BANCÁRIOS
- RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
- AÇÕES TRIBUTÁRIAS
- INDENIZAÇÃO POR DANOS
- COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS
- PARTILHA DE BENS
- RECUPERAÇÃO JUDICIAL









Testemunha Técnica – Prova Simplificada

- O Perito, ao prestar seu depoimento técnico ou científico, poderá empregar qualquer recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens necessários para expor seus esclarecimentos sobre as alegações de gato em discussão.
- As partes podem formular os quesitos para serem respondidos



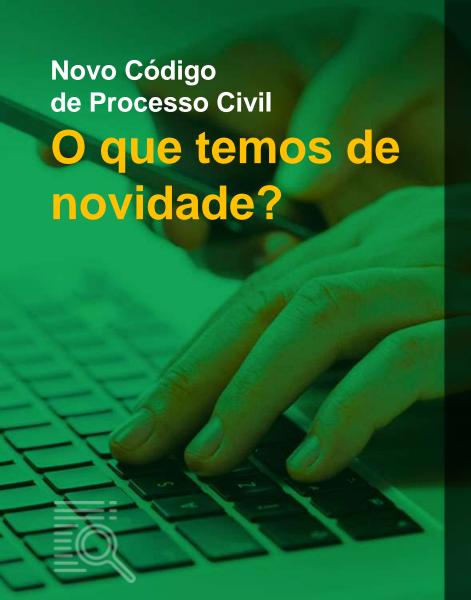
- O Laudo Pericial deve indicar a METODOLOGIA
- Esclarecer e demonstrar a predominância – art. 473, CPC





 Apresentar sua fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões.

É vedado ao perito ultrapassar os limites de sua designação, bem como emitir opiniões pessoais que excedam o exame técnico ou científico do objeto da perícia.



E agora, temos o
Cadastro Eletrônico de
Peritos e Órgãos
Técnicos ou Científicos
(CPTEC) ?
Resolução CNJ nº 233, de 2016

Por quê?

Para permitir o gerenciamento e a escolha de interessados, que formarão lista de profissionais e de órgãos aptos à prestação de serviços, dividida por área de especialidade e por comarca de atuação.

- Quais são as regras?
- O que se espera ?

Quais as regras básicas do CPTEC ?

- É o cadastro do Judiciário
 Resolução CNJ nº 233, de 2016
- Vedação aos Servidores Públicos que atuam no Poder Judiciário?

Exceto nas hipóteses do art.95,§3º, I do CPC

- Vedação para Perito do
 Juízo que atuou como
 Assistente Técnico das partes
 nos 3(três) anos anteriores
- Perito Pessoa Física ou Jurídica?



- <u>Pessoa Física</u> Profissionais legalmente habilitados
- Pessoa Jurídica Que tenha no seu objeto social a atividade de Perícia e seja formada por Profissionais legalmente habilitados

Peritos – Pessoa Jurídica na Doutrina

A favor:

Fredie Didier Jr, Luiz Guilherme Marinoni e Sérgio Cruz Arenhart.

Exemplo: laboratório ou entidade especializada

Contra:

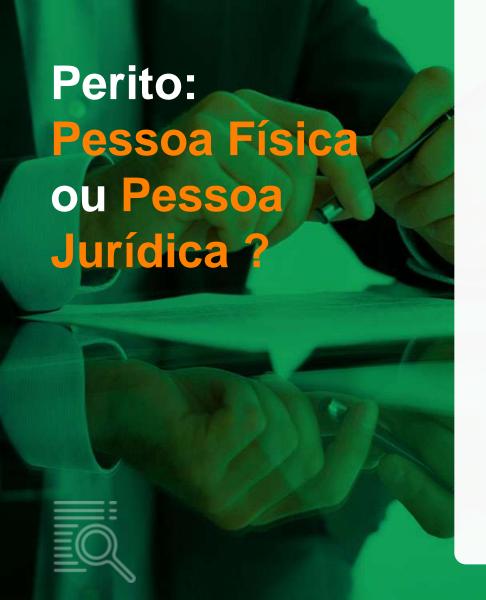
João Batista Lopes e Antônio Carlos de A. Cintra

Perito - Pessoa Jurídica?



Nada impede – quando o caso recomendar – que pessoa jurídica funcione como perito do juízo ou mesmo assistente técnico, não sendo necessário que a nomeação recaia sobre pessoa física. O Superior Tribunal de Justiça já afirmou que "não veda o sistema processual vigente que pessoa jurídica possa servir como assistente técnico, sobretudo após a edição da Lei 8.455/1992"

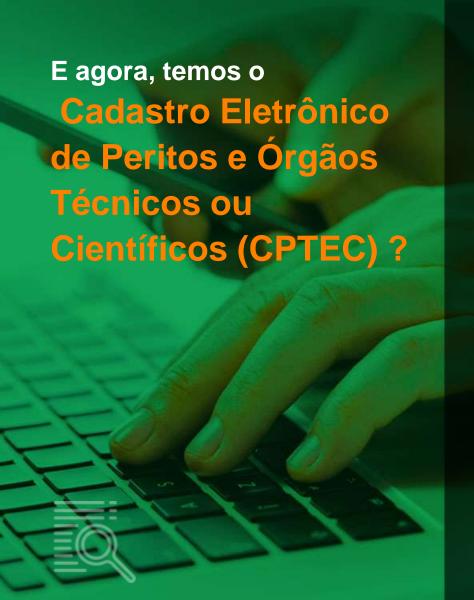
- Lei nº 8.455/1992 alterou o CPC de 1973
- REsp 36578 / SP de 24.08.993



Quando um Juiz nomeia uma pessoa jurídica ou órgão para desempenhar o múnus, pressupõe-se que confia em todos os integrantes do seu quadro, bem como no critério de escolha do Profissional a atuar a ser utilizado pelos seus dirigentes. [STJ, 4ª Turma AgRg nº 38.839/SP, Rel. Min. Sálvio Figueiredo, j. 7.2.1995

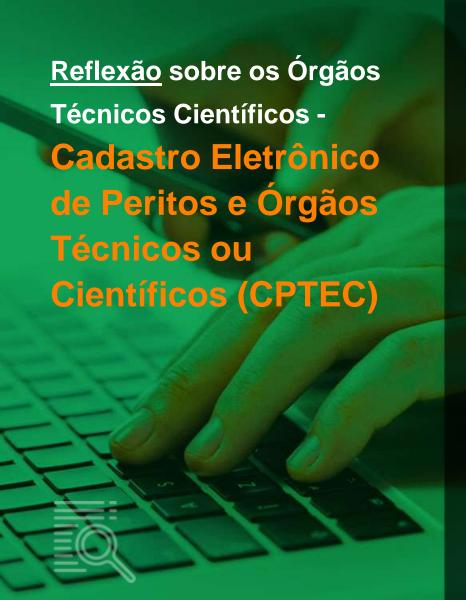
Nomeação seja distribuída de modo equitativo,

observadas a capacidade técnica e a área de conhecimento. (art. 157, §2°, CPC)



Caberá a cada tribunal validar o cadastramento e a documentação apresentada pelos interessados, e é vedada a nomeação de profissional ou de órgão que não esteja regularmente cadastrado.

Tribunais farão consultas para formar , manter e atualizar o Cadastro aos Conselhos de Classe...



Se a perícia versar sobre autenticidade ou falsidade de documento ou sobre medicina legal, o perito deve ser preferencialmente escolhido dentre os experts vinculados a estabelecimentos oficiais especializados. (art. 478, CPC) Instituto de Criminalística e Instituto de Medicina Legal

Devem indicar, quando consultados: Universidade, Conselhos de Classe, Ministério Público... (art. 156, §2°, CPC)

CPTEC

1502 de 2016

Resolução do CNJ 233 de 2016

CNPC Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis Resolução do CFC



- Aspectos Quantitativo e
 Qualitativo considerando a
 formação profissional, a atualização
 do conhecimento e a experiência
 dos peritos interessados.
- Exercer as competências legais: Registro, Fiscalização e Promoção da Educação Profissional Continuada
- Cooperação mútua para a formação, avaliações e reavaliações periódicas para manutenção do cadastro e situação de impedimento ou motivo de suspeição (art. 156, §§2º e 3º, do CPC)
- Um desafio para Entidades e Judiciário

Como comprovar "experiência"?





- a) Cópia da Ata ou despacho judicial contendo a <u>nomeação e</u> o protocolo de <u>entrega do Laudo Pericial</u> para comprovar a sua atuação como Perito do Juízo;
- b) Cópia da Petição com a <u>indicação formal</u> <u>e</u> o protocolo de <u>entrega do</u> <u>Parecer Técnico Pericial</u> para comprovar a atuação como Perito Assistente indicado pelas partes no processo judicial;
- c) Cópia do documento que formalizou sua <u>contratação</u> <u>e</u> a <u>entrega do</u> <u>Laudo Pericial ou do Parecer Técnico</u> Pericial para comprovar atuação como Perito em demandas extrajudiciais que envolvam formas alternativas de solução de conflitos;
- d) Cópia do <u>ato</u> relativo à sua <u>nomeação</u> ou certidão emitida por órgão policial para comprovar sua atuação como Perito Oficial em demandas de natureza criminal.

• O QUE O CNPC OFERECE:





- I nome completo;
- II número de registro no CNPC;
- III número do registro profissional no CRC;
- IV endereço eletrônico;
- V telefone de contato;
- VI <u>domicílio profissional</u> relativo às atividades de perícia contábil;
- VII especificação da(s) área(s) de atuação; e
- VII curriculum definido em até 350 (trezentos e cinquenta) caracteres, elaborado pelo próprio perito.



Como Preencher o CNPC?

http://novoportal.cfc.org.br/registro/cnpc/



Cadastro Nacional de Peritos Contábeis

Solicitar Cadastro no CNPC

Consultar Cadastro no CNPC

Emitir Certidão no CNPC

Validar Certidão no CNPC

O que preencher? Orientação CFC

Certidão do CNPC







SAS – Quadra 5 – Bloco J – Edifício CFC Brasília/DF – 70070-920 Telefone: (61) 3314-9600 www.cfc.org.br

CADASTRO NACIONAL DE PERITOS CONTÁBEIS - CNPC

Nome:	SANDRA MARIA BATISTA
Registro CNPC Nº:	71
CRC Nº:	DF-014927/O
CPF:	605.600.881-91

FINALIDADE: Atendimento à Resolução CFC n.º 1.502/16 (CNPC)

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CERTIFICA, para os devidos fins, que o(a) contador(a) acima identificado(a) está inscrito(a) no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) com habilitação para as seguintes áreas de atuação:

Contábil; Avaliação de empresas; Financeira; Recuperação Judicial e Falência; Trib<mark>u</mark>tária; Outras.

Emitida em: 06/05/2016

Situação cadastral em: 06/05/2016

Certidão válida por 30 (trinta) dias

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www1.cfc.org.br/sisweb/Registro/(X(1)S(bgjxsvym42ig3u11naw115um))/ValidarCertidaoCnpc

Código de controle da Certidão: c41ce422b76d4a62a3e644326922b74f

CADASTRO NACIONAL DE PERITOS CONTÁBEIS - CNPC

A Educação Continuada no Sistema Contábil já é uma realidade, tanto em discussão quanto em prática, a mais de 20 anos.

A partir de 2018 será a vez dos Peritos se participarem da Educação Continuada. Como os peritos devem se preparar para manterem-se atualizados?

Educação não transforma o mundo. Educação muda pessoas. Pessoas transformam o mundo. O conhecimento é como um jardim. Se não for cultivado, não pode ser colhido

Provérbio Africano





"Estou disposto a ouvir e aprender."

A Educação Continuada no Sistema Contábil já é uma realidade, tanto em discussão quanto em prática, a mais de 20 anos.

A partir de 2018 será a vez dos Peritos se participarem da Educação Continuada. Como os peritos devem se preparar para manterem-se atualizados?

- Desafios para as Entidades
 Um mundo de conhecimento.

 <u>Uma aposta</u> na Educação
 Profissional Continuada
- NBC PG 12 (R1)



'Há um ponto tão óbvio quanto delicado conversa que precisa reforçado todas letras: com ninguém é dono da verdade. Isso vale para todos e para evidentemente. nós dois. necessário, cada vez mais, olhar para o mundo, e para nós mesmos, com compaixão. Estas são as tarefas necessárias e preciosas dos dias velozes que vivemos: enxergar, ouvir especialmente, se colocar no lugar do outro.' [Cortella e Tas]

O saudoso Professor Antônio Lopes de Sá, nas suas diversas falas, nos alertava sobre a influência da imagem profissional e da necessidade da conduta ética e proativa para a atuação na perícia contábil.

Pra Vocês, isso se associa a preço ou valor?

Imagem Profissional e Conduta ética e proativa

- Agregue VALOR a sua carreira
- Cuidados com a aparência
- Cuidados com os vícios de linguagem
- Usar estilo apropriado e técnico com clareza e objetividade
- Desenvolver habilidade para
 comunicação: escrita e falada
- Ampliar a base de conhecimento
- Agir antecipadamente, evitando e resolvendo situações e problemas futuros.
- Comedido, discreto, prudente
- Respeito SEMPRE...



O saudoso Professor Antônio Lopes de Sá, nas suas diversas falas, nos alertava sobre a influência da imagem profissional e da necessidade da conduta ética e proativa para a atuação na perícia contábil.

Pra Vocês, isso se associa a preço ou valor ?

 "Tu és o arquiteto do teu próprio destino. Trabalha, espera e ousa."
 Wilcox Wheeler Preço e Valor – Mudança de Mentalidade (prosperidade) para a adequada abordagem e convencimento (desejo) do Cliente

- Preço é o que o Cliente paga para ter um produto ou serviço (dar);
- <u>Valor</u> é o que Cliente leva (receber) ao comprar ou contratar um serviço; representa o ganho para o Cliente;
- O Cliente **necessita ter** a compreensão do que ele está levando **é maior** (atende ou **supera** suas expectativas, resultado do que ele gera) do que ele está pagando;
- Gere valor e o seu preço se torna irrelevante para o Cliente
- Expandir sua mente para grandes conquistas

O saudoso Professor Antônio Lopes de Sá, nas suas diversas falas, nos alertava sobre a influência da imagem profissional e da necessidade da conduta ética e proativa para a atuação na perícia contábil.

Pra Vocês, isso se associa a preço ou valor?

- Ter autoconhecimento e autoconfiança
- Equilíbrio emocional (próprio processo estabelece situação de conflito)
- Intelectualmente disciplinado, organizado e esmerado
- Obediência ao Código de Ética
 Profissional e aos preceitos morais
- Integridade, diligência, lealdade, sinceridade, tolerância, imparcialidade, zelo

Livros recomendados:

Como fazer amigos e influenciar pessoas; Quem pensa enriquece; Foco define a sorte; O espetáculo dos negócios

Olhando um pouquinho para as práticas de mercado, investimentos, para os desafios e oportunidades, quais as dicas para não cair nas armadilhas do menor preço dos honorários pericias?

DESAFIOS – PILARES FUNDAMENTAIS PARA ENFRENTRA-LOS:





- Capacidade de aproveitar as

 mudanças para criar novas

 oportunidades;
- Especialização atualização
 contínua (mercado exige profissionais especializados, que busque novos mercados, para se destacar e se tornar conhecido);
- Habilidade na comunicação: o destinatário precisa compreender a mensagem (sem espaço para perito generalista) laudo tem que ter utilidade, convencer tecnicamente e com leitura interessante

O conhecido Professor Leandro Karnal traz umas abordagens interessantes na linha dos grandes desafios que é:

Administrar o tempo e focar nas escolhas para alcançar os objetivos.

E na perícia, como esses desafios podem ser superados?

Provocações Filosóficas -A mente como uma obra de arte

- Equação tempo: tempo relógio + capacidade= fonte de equívocos ?
- Qual o tempo que levo para ler um livro, um relatório
- Multitarefas cuidado com o uso do celular e emails ao mesmo tempo;
- Priorizar as tarefas urgentes, não urgentes
 decisões;
- Evitar a tarefa seguinte, estar em um único lugar;
- Usar os recursos eletrônicos a seu favor, parar de receber informações sem importância

Na linha do mercado de atuação do Perito, fale um pouquinho sobre a estratégia para alcançar e manter uma boa carteira de clientes nessa área?

Planejamento da Carreira:chave parao sucesso



- Avaliar o seu conhecimento e as habilidades
- Estar convencido do Seu valor
- Mapear o mercado para identificar as demandas
- O planejamento na "gaveta" é desperdício de tempo e sinônimo de culpas e fracassos
- Reavaliações e ajustes são necessários, foco nos resultados

Significado



Responsabilidade

Advém do latim, "respondere", significando responder, ou seja, a necessidade de responsabilizar alguém **PO**r seu descumprimento de preceitos legais e por atos danosos causados a outrem, seja na relação interpessoal, social ou profissional.

Dever jurídico = SUCESSIVO

Significado

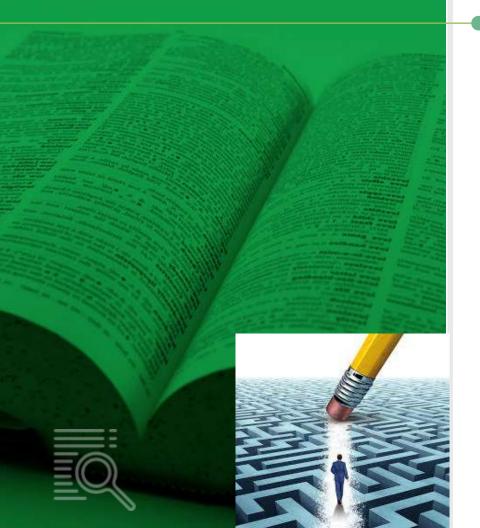


Obrigação

- A necessidade moral de **praticar** ou não praticar um ato.
- Dever.
- Ação de obrigar; fato de estar obrigado a fazer uma ação.
- Aquilo que é ou se tornou necessidade moral de alguém; dever, encargo.

Dever jurídico = ORIGINARIO

Significado



PENALIDADE

- Sanção, pena, castigo correspondente a um delito ou crime.
- Sempre que quisermos saber quem é o responsável teremos que identificar aquele a quem a lei imputou a obrigação, porque ninguém poderá ser responsabilizado por nada, sem ter violado o dever jurídico preexistente. [Larenz]

Dever jurídico = CONSEQUENTE

Responsabilidades

O Perito precisa atuar com imparcialidade, honestidade, independência, responsabilidade, diligência, zelo, sigilo, idoneidade, seriedade, nos trabalhos periciais que lhe serão designados para realizar, em razão de que responde pelos atos errôneos que cometer, com:

MULTAS, INDENIZAÇÃO, e INABILITAÇÃO nos termos do artigo 147, do Código de Processo Civil.

Responde pelas punições, em razão das seguintes responsabilidades:

- Responsabilidade Civil
- Responsabilidade Criminal
- Responsabilidade Ética
- Responsabilidade Profissional, Social e Moral

Aspectos Legais da Responsabilidade



obrigação imposta no âmbito administrativo afetas aos aspectos éticos e disciplinares

Responsabilidade Civil

é a obrigação imposta pela lei às pessoas no sentido de responder pelos seus atos, isto é, suportar, em certas condições, as consequências prejudiciais destes; reparar; indenizar. [Serpa Lopes]

Responsabilidade Criminal

Infração a uma norma de ordem pública, ou seja, de interesse para a toda a sociedade; consequências mais graves

A verdadeira coragem é ir atrás dos seus sonhos mesmo quando todos dizem que ele é impossível. Cora Coralina



Responsabilidade Moral

- é uma disposição subjetiva de
 determinação do que é correto
 e do que é incorreto, e sob tal
 pressuposto, estabelecer-se uma noção própria
 do bem e do mal. Uma autocensuta. [Prof.
 Pasold]
- Deve ser pautada pelo dever de lealdade, de prestar todos os esclarecimentos tantas vezes quantas forem necessárias, abstendo-se de dar sua convicção pessoal, apreciando com imparcialidade os fatos, além de, se for o caso, recusar a nomeação quando não estiver devidamente capacitado para o bom desempenho do encargo. [Zappa Hoog]



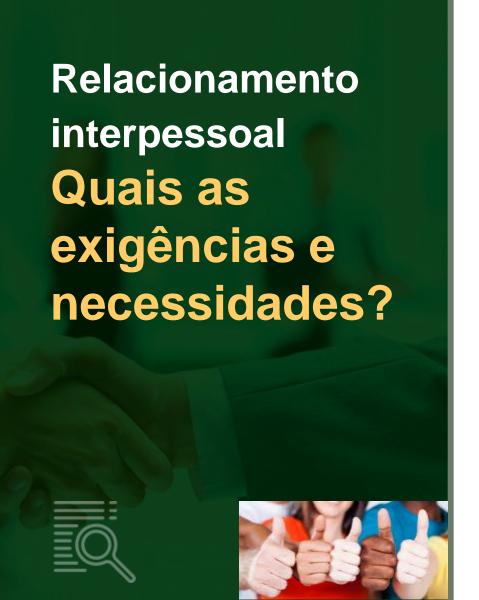
Responsabilidade Ética

- a Ética profissional contábil objetiva conduzir pelos parâmetros da moralidade e dignidade da pessoa humana
- necessidade dos seres humanos agirem de acordo com uma consciência moldada em valores de justiça, moral e equidade. Uma consciência pura, livre de dogmas, preconceitos é a formação desejável. [Zappa Hoog]
- Código de Ética do Contador: fixa a forma pela qual os Contadores devem conduzir os seus trabalhos e o relacionamento Comportamento, Deveres em relação Colegas, Classe, Cliente e Sociedade.



Responsabilidade Profissional

- Penalidade **Ética** : advertência reservada, censura reservada e pública;
- Penalidade Disciplinar: Multa,
 Suspensão e Cassação do Exercício
 Profissional
- PAD apuração, processamento e apenamento no Conselho Regional;
- Câmaras de Fiscalização, Ética e Disciplina
- Tribunal Regional de Ética e Disciplina
- RECURSOS CRC e CFC



Como é o relacionamento do Perito do Juízo com o Magistrado?

Relacionamento estritamente profissional e formal, com o foco na verdade a ser revelada pelas provas.

Do Perito do Juízo com os Assistentes?

A transparência e o respeito

recíprocos entre o perito do juízo e o perito-assistente pressupõem tratamento impessoal, restringindo os trabalhos, exclusivamente, ao conteúdo técnicocientífico.

Urbanidade e Ética Profissional.



Responsabilidade Civil

- Não há responsabilidade sem prejuízo;
- São requisitos indispensáveis a configuração da responsabilidade civil do Perito: ação ou omissão, o dano (prejuizo), o nexo de causualidade e a culpa (imprudência, negligência e imperícia).
- Imprudência: falta de cautela ou cuidado
- Negligência: omissão, descaso, falta de cuidado ou de atenção, inobservância;
- Imperícia: falta de habilidade no exercício da atividade, insuficiência de conhecimento;
- Dano, em sentido amplo, vem a ser a lesão de qualquer bem jurídico, e aí se inclui o dano moral. [Teresa Alvim]



Responsabilidade Civil

- Basicamente três requisitos:
 - A Conduta antijurídica;
 - A existência de um dano e
 - A relação de causalidade entre a conduta e o dano.

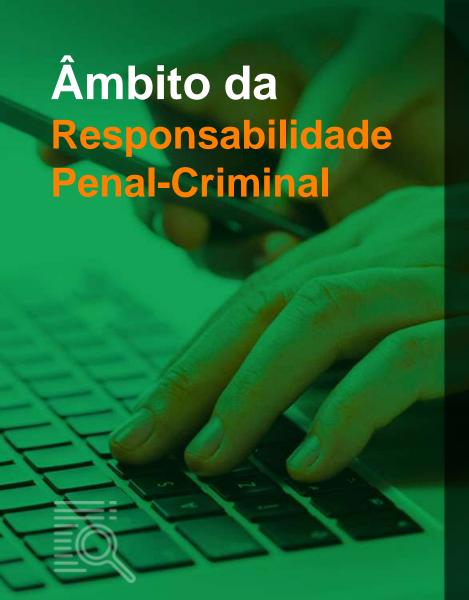
O **interesse é do lesado**, corresponde ao interesse privado, independentemente de ter infringido norma de ordem pública.

Ou seja: como seu procedimento (conduta) causou dano deve repará-lo.

Âmbito da Responsabilidade **Penal-Criminal**

ResponsabilidadePENAL-CRIMINAL

Reparação do dano social, causado ao conjunto social, sem repercussão patrimonial direta à sociedade, atentando contra a liberdade da pessoa do agente, como forma de reprimir o ato ilícito, sem se importar com equilíbrio econômico abalado.

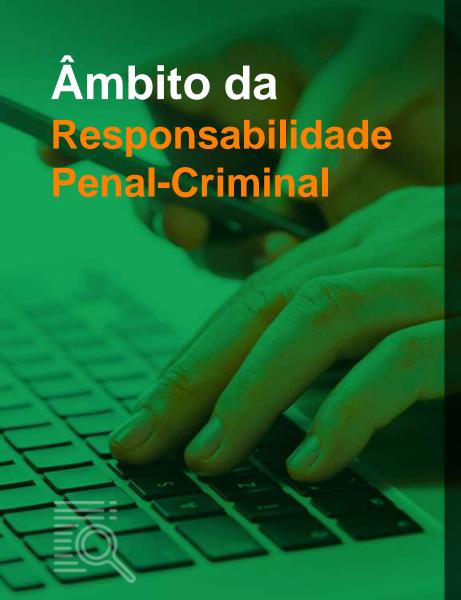


Responsabilidade PENAL-CRIMINAL

Repressão pública

Sempre que a conduta dolosa ou culposa do Perito enquadrar-se em uma norma jurídica penal, será configurada e tipificada como crime, podendo ser atenuadas ou agravadas, conforme a prática e antecedentes. [Macena de Figueiredo]

- Falsa Perícia art. 342 CP
- Corrupção Ativa art. 343 c/c 333 CP
- Exploração de Prestígio art. 357 CP
- Prevaricação art. 319 CP
- Violação de Segredo art. 154 CP



Responsabilidade PENAL-CRIMINAL

Crime = fato típico + ilícito + culpável

- Fato típico: Conduta,
 Resultado, Nexo Causal,
 Tipicidade
- Elementos da culpabilidade: Imputabilidade penal, Potencial consciência da ilicitude do fato, Exigibilidade de conduta diversa, Autoria, Teoria do domínio do fato, Participação
- Penas privativa de direito , restritiva de liberdade e multa

Desafios para a escolha e para a atuação profissional

Escolher, Querer, Acreditar, Planejar, Fazer e Perseguir o seu SONHO.



Perita Sandra Batista





Referências Bibliográficas:



- Conselho Federal de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade Resoluções CFC nºs 560 de 1983 art. 3º item 35, nº 803 de 1996 art. 5º e 6º; 1.502 de 2016; n.º 2015/NBC TP 01 Perícia Contábil e Resolução CFC n.º 2015/NBC PP 01 Perito Contábil, e Código de Ética Profissional da Contabilidade.
- Decreto-lei 9.295, de 27 de maio de 1946 arts. 25 a 27;
- Lei n.º 10.406/2002 Novo Código Civil Brasileiro;
- Lei n.º 13.105/2015 Novo Código de Processo Civil arts. 156 a 158, 464 a 480.;
- Resolução CNJ 233, de 2016;
- Didier Jr, Fredie; Braga, Paula Sarno; de Oliveira, Rafael Alexandria. Curso de Direito Processual Civil: Teoria da Prova, Direito Probatório, Decisão, Precedente, Coisa Julgada e Tutela Provisória, 2. 11.ed. – Salvador: Ed. Jus Podivm, 2016
- HOOG, Wilson A. Zappa. O contador e suas possíveis contribuições para a justiça;
- Lima, Flavio Pereira. Reflexões sobre o novo CPC: o expert witness tupiniquim e o novo parecerista independente.
- Mello, Paulo Cordeiro de. A Perícia no Novo Código de Processo Civil. 1ª edição, São Paulo, Trevisan 2016;
- Marinoni, Luiz Guilherme; Arenhart, Sérgio Cruz. Prova e Convicção: de acordo com o CPC de 2015.
 3.ed.rev.atual.e ampliada. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015;
- Ornelas, Martinho Maurício Gomes de. Perícia Contábil. 5ª Ed. São Paulo, Atlas, 2011;

Terminando...









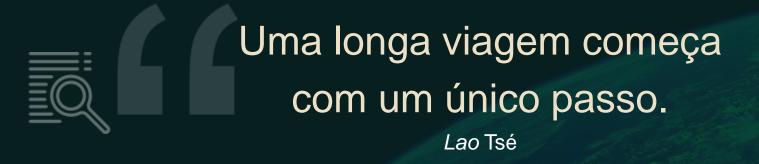


CONVITE ESPECIAL – www.febrapam.org.br/eventos









Grata pela atenção!

Sandra Batista



